

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 141

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 141/2022.

Institui a Comissão de Seleção para recepção, análises e julgamento de Projetos ou Programas Sociais apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil ou Instituições Municipais de direito público aptas a celebrarem Termo de Fomento, designa a Gestora das Parcerias a serem firmadas com a Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) por intermédio do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/SMG de que trata o Edital de Chamamento Público na modalidade de chancela nº 01/2022 de 09 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que estabelece o §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, Art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinado com o Art. 31 e ainda com o Art. 8º, inciso III, ambos do Decreto Executivo Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Seção – I

Da Comissão de Seleção

Art.1º. Fica instituída a Comissão de Seleção para a recepção, análise e julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil ou Instituições Municipais de direito público aptas a firmarem parcerias com a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), em função do Edital de Chamamento Público na modalidade de chancela nº 01/2022, de 09 de novembro de 2022, com vista ao financiamento de projetos ou programas sociais inovadores e complementares pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a qual será composta pelos membros abaixo nominados:

| NOMES | CPF | FUNÇÃO |
|--|----------------|------------|
| TATIANA DA SILVA ALVES TEIXEIRA | 091.500.224-82 | Presidente |
| ELIANE BARBOSA DA SILVA | 056.794.264-39 | Secretária |
| MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO DA SILVA | 967.346.044-20 | Membro |

Art.2º Compete à Comissão de Seleção:

I – Conduzir o certame de chamamento público;

II - Julgar com isenção e de forma criteriosa as propostas apresentadas;

III- Proceder à recepção, análises e julgamento dos documentos que comprovem o atendimento pela proponente da parceria, quanto aos pré-requisitos estabelecidos pelos artigos 33, 34, 35, 39, 40, 42 e demais dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, pelos artigos 31 ao 36 do Decreto Municipal nº 034/2018, de 19 de dezembro de 2017 e pelo Edital de Chamamento Público na modalidade de chancela Nº 01/2022 de 09 de novembro de 2022.

IV- Proceder às exigências de trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 034/17, quando for o caso, solicitar a realização de ajustes nos Plano de Trabalhos dos Projetos Básicos apresentados, observados os termos e as condições propostas e do edital, cumprindo o prazo estabelecido no §4º do artigo 16 antes mencionado.

V- Independente de prévia notificação, realizar visita técnica in loco para subsidiar o julgamento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, especialmente quanto ao endereço e espaço físico destinado a realizações das atividades apontadas no Projeto Básico.

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as determinações do Art. 36 e demais dispositivos do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017.

VI- Homologar o resultado dos julgamentos dos recursos apresentados e divulgar no Diário Oficial dos Municípios o resultado final das propostas julgadas aprovadas ou não;

.Art.3º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º Nos expressos termos do Art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 034/17, “para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado”.

Art.6º Sempre que houver visita técnica in loco a que se refere o inciso V, art. 2º deste Decreto, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado no CMDCA e enviado à proponente para conhecimento, esclarecimentos e providências com vista a sanar possíveis pendências.

Parágrafo único. O julgamento devidamente fundamentado considerado como insatisfatório do relatório a que se refere o *caput* poderá ensejar a não aprovação da parceria proposta.

Art.7º A Comissão de Seleção de que trata o presente Decreto poderá utilizar a sigla CSP para identificar-se sinteticamente.

Seção – II

Da Gestora das Parcerias

Art. 8º Fica designada a Servidora Pública Municipal estável, MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA, portadora do CPF Nº 022.064.944-85 e Cédula de Identidade Nº 1.550.625- Expedida pela SSP-ITEP/RN, como Gestora das Parcerias a serem firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Instituições Municipais de direito público com a Administração Pública Municipal em decorrência do Edital de Chamamento Público na modalidade de chancela nº 01/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art.9º São atribuições da Gestora das Parcerias:

I- Dar fiel cumprimento ao que estabelece o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

III - Informar ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e ao Conselho Curador do FIA, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando de igual forma onde couber, o disposto nos artigos 65 ao 85 do Decreto Executivo Municipal nº 034/2017.

V- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação das parcerias.

Art.10 As atribuições como membro na Comissão de Seleção e Gestora da Parceria de que trata este Decreto, serão exercidas no horário normal de expediente de cada servidor designado e de forma cumulativa com seus respectivos cargos sendo considerada de

relevante interesse público, conseqüentemente não serão, de qualquer maneira, remuneradas.

Art.11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto Executivo Municipal nº 034 de 25 de maio de 2021 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de novembro de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF 009.524.474-36

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:2ECD8078

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/11/2022. Edição 2913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>